

VOTO Nº 125/2021/SEI/DIRE1/ANVISA

Processo nº 25351.929572/2019-31

Expediente nº 4535445/21-4

Área responsável: GGPES

Relator: Antonio Barra Torres

Posição : Favorável

Relatório

Trata-se de solicitação de autorização para trabalho no exterior da servidora Natália Jorge e Costa, matrícula Siape nº 1952330, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, lotada na Assessoria de Assuntos Internacionais - AINTE/GADIP.

O exercício de atividades no exterior foi regulamentado pela Portaria nº 522 de 6 de outubro de 2021, que altera a Portaria nº 173/2021 para incluir as hipóteses em que são permitidas ao servidor integrante do Programa de Gestão Orientada a Resultados desempenhar suas atividades fora do país:

Art. 19-A. A Diretoria Colegiada poderá autorizar, excepcionalmente e no interesse da administração pública, o exercício de atividades funcionais no exterior ao servidor inscrito no PGOR em regime de teletrabalho, nas seguintes hipóteses:

I - mudança para o exterior, na hipótese em que o interessado teria direito à concessão da licença para acompanhar cônjuge ou companheiro, nos termos do caput do art. 84 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

II - acompanhamento de cônjuge ou companheiro que seja servidor público e que tenha obtido autorização para realização de estudo no exterior; ou

III - demais situações em que a execução das atividades pelo servidor nessa condição se mostrar mais vantajosa à administração pública, avaliados os impactos na dinâmica laboral.

§ 1º Os requerimentos deverão ser instruídos com:

I - documentos comprobatórios das situações previstas no incisos I ou II do caput;

II - manifestação do chefe da unidade quanto à viabilidade do desenvolvimento de atividades funcionais do interessado em regime de teletrabalho no exterior;

III - termo de compromisso firmado pelo servidor manifestando aceitação das condições estipuladas pela administração; e

IV - anuênciia do órgão de direção ao qual o interessado é vinculado.

A Gerência-Geral de Gestão de Pessoas (GGPES) informa, no despacho nº 1566 (1667257), que a solicitação foi realizada por meio de formulário específico (SEI 1646238) devidamente preenchido e assinado pela servidora interessada, pelo dirigente da unidade organizacional e pelo diretor supervisor. Além disso, foi apresentada documentação adicional por meio do documento SEI 1646239.

O pleito é para exercício das atividades em Paris, na França, até agosto de 2024, podendo esse prazo ser estendido. O país possui um fuso horário de 4 horas a mais que o Brasil.

A servidora encontra-se no exterior para acompanhar o cônjuge, que foi removido de ofício no interesse da administração, conforme Portaria n. 340, de 28 de junho de 2021, do Ministério das Relações Exteriores, publicada em D.O.U. (SEI n. 1646239), para exercer a função de segundo-secretário na Embaixada do Brasil em Paris. Sendo assim, a

solicitação se enquadra no inciso I do art. 19-A da Portaria nº 522/2021.

Com relação ao grau de maturidade da área no PGOR, tem-se que a AINTE ingressou no PGOR em 2018, por meio da Coordenação de Missões Internacionais (COMIN). Em 2020, as outras coordenações e a Assessoria propriamente dita iniciaram trabalho de metrificação das atividades para também ingressarem no programa. A partir de março de 2020, com a pandemia, os servidores da Ainte iniciaram regime híbrido de trabalho remoto e presencial em prevenção à Covid-19, e as unidades puderam, além de concluir a atividade de metrificação, testar o modelo de trabalho remoto na prática. Durante os últimos 18 meses, a AINTE se adaptou ao trabalho remoto e promoveu os ajustes necessários ao exercício de parte de suas atividades na modalidade de teletrabalho.

Acerca do histórico da servidora no PGOR, a área informa que seu ingressou na Ainte se deu por meio de concurso interno de remoção em janeiro de 2020 e, de março de 2020 a julho de 2021, exerceu suas atividades em regime híbrido de trabalho remoto e presencial. A servidora ingressou em teletrabalho integral em agosto de 2021 e as atividades atualmente por ela exercidas são adequadas à modalidade de trabalho remoto, sem prejuízo para a unidade.

Sobre a conveniência e a oportunidade da autorização, a unidade organizacional informa que o trabalho da AINTE se encontra devidamente metrificado e adaptado para o teletrabalho; a servidora Natália Jorge e Costa possui o perfil técnico da área; entre março 2020 e julho de 2021 a servidora exerceu sua atividade de forma satisfatória em modalidade de teletrabalho parcial em função da situação pandêmica e, desde agosto de 2021, em teletrabalho integral, de forma que as questões derivadas da diferença de fuso horário entre Brasília e Paris vêm sendo devidamente manejadas e acordadas em conjunto com a gestão, sem prejuízos ao trabalho da área; a Anvisa fornece as condições/suportes necessários para gestão de servidores em teletrabalho integral; e em eventual caso de descumprimento do plano de trabalho, a chefia fará as gestões cabíveis junto à GGPES para o desligamento da servidora do PGOR, conforme previsto pela Portaria nº 173/Anvisa, de 25 de março de 2021.

Desta feita, considerando a situação atual de força de trabalho da Agência e a adequação aos normativos afetos, a GGPES sugere o deferimento da autorização para trabalho no exterior, conforme pleiteado.

Voto

Diante do exposto, submeto à deliberação da Diretoria Colegiada, a solicitação de autorização para trabalho no exterior da servidora Natália Jorge e Costa, com manifestação favorável.

Inclua-se em Circuito Deliberativo.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Barra Torres, Diretor-Presidente**, em 22/11/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **1671275** e o código
CRC C4B1DFD4.

Referência: Processo nº 25351.929572/2019-31

SEI nº 1671275